



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 43/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2024

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de maio de 2024.

À Sua Excelência a Senhora
Rosária Helena de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhora Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, Projeto de Lei nº. 3.213/2024; Mensagem nº 3.013/2024 de 06 de maio de 2024 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ESPECIAL - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, e dá outras providências",

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

Em tempo, solicitamos a convocação de sessão extraordinária para deliberação da matéria.

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

JUAN ALEXTESTONI
Prefeito Municipal

Ira Alves Rodrigues
Diretor do Depart. de Planejamento e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 06/05/2024 às 12:26, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **877203** e o código verificador **E33FD9FC**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 213	02/05/2024	874429
2	Parecer 560	04/05/2024	876062
3	Parecer Controle Interno 120	05/05/2024	876294
4	Parecer Jurídico 171	06/05/2024	876467
5	Projeto de Lei 3213-2024	06/05/2024	877185
6	Mensagem 3013	06/05/2024	877190

Referência: [Processo nº 1-1813/2024](#).

Docto ID: 877203 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 213/SEMAD/2024

Ilmo(a). Senhor(a)
Departamento de Orçamento
Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

Assunto: ELABORACAO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a elaboração de projeto de lei de credito especial por anulação de dotação no valor de R\$ 225.500,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da administração, em que se enseja atender a necessidade do administrativo nos equipamentos e acessórios de tecnologia da informação da administração, qual seja em face ao [Memorando 209 de 02/05/2024 \(ID 874229\)](#) em resposta a Secretaria de Saúde por meio do [Memorando 588 de 02/05/2024 \(ID 874337\)](#) autorizou a utilização do créditos abertos de forma especial em face a anulação de despesa, que deverá ser reduzido e suplementado conforme segue:

ANULAÇÃO

Orgao/Unidade: 020600

Programatica: 10.302.0030.2045.000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Ficha: 517

Fonte de Recursos: 0.1.706 Código Aplicação: 010-403

Valor R\$ 177.495,36 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)

Orgao/Unidade: 020600

Programatica: 10.302.0030.2045.000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Ficha: 518

Fonte de Recursos: 0.2.706 Código Aplicação: 010-403

Valor R\$ 48.004,64 (quarenta e oito mil e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão/Unidade: 020300

Programática: 04.122.0001.2011.000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Ficha: 544

Fonte de Recursos: 0.2.706 Código Aplicação: 002-403
Valor R\$ 48.004,64 (quarenta e oito mil e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Órgão/Unidade: 020300
Programática: 04.122.0001.2011.000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52
Ficha: A CRIAR

Fonte de Recursos: 0.1.706 Codigo Aplicação: 002-403
Valor R\$ 177.495,36 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de maio de 2024.

Marcio Rozano de Brito
Assessor de Administração

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rozano de Brito, Assessor Especial da Administração Pública**, em 03/05/2024 às 08:18, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **874429** e o código verificador **7C54D57B**.

Documentos Relacionados				
Seq.	Documento			ID
1	Ofício 43		Data 06/05/2024	877203

Referência: [Processo nº 1-1813/2024](#). Docto ID: 874429 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTÁBIL nº 560/CONT/2024 - Abertura de Credito adicional ESPECIAL por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR ANULACAO DE DOTACAO

Em análise ao Processo nº [1-1037/2024](#), verifica-se que a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme [Memorando 213 de 02/05/2024 \(ID 874429\)](#) e seus anexos o pedido de elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO no valor R\$ 225.500,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais) conforme memorandos e documentos anexos, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Solicita remanejamento de orçamento através de projeto de lei, no valor de: R\$ 225.500,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da administração, em que se enseja atender a necessidade do administrativo nos equipamentos e acessórios de tecnologia da informação da administração, qual seja em face ao [Memorando 209 de 02/05/2024 \(ID 874229\)](#) em resposta a Secretaria de Saúde por meio do [Memorando 588 de 02/05/2024 \(ID 874337\)](#) autorizou a utilização do créditos abertos de forma especial em face a anulação de despesa, que deverá ser reduzido e suplementado conforme segue:

ANULAÇÃO

Orgao/Unidade: 020600

Programatica: 10.302.0030.2045.000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Ficha: 517

Fonte de Recursos: 0.1.706-3110 Codigo Aplicação: 010-043

Valor R\$ 177.495,36 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)

SUPLEMENTAÇÃO

Orgao/Unidade: 020300

Programatica: 04.122.0001.2011.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Ficha: 552

Fonte de Recursos: 0.1.706-3110 Codigo Aplicação: 002-403

Valor R\$ 177.495,36 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)

ANULAÇÃO

Orgao/Unidade: 020600

Programatica: 10.302.0030.2045.000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Ficha: 518

Fonte de Recursos: 0.2.706-3110 Codigo Aplicação: 010-043
Valor R\$ 48.004,64 (quarenta e oito mil, quatro reais e sessenta e quatro centavos)

SUPLEMENTAÇÃO

Orgao/Unidade: 020300
Programatica: 04.122.0001.2011.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52
Ficha: 544
Fonte de Recursos: 0.2.706-3110 Codigo Aplicação: 002-403
Valor R\$ 48.004,64 (quarenta e oito mil, quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso II e 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito ESPECIAL por ANULAÇÃO DE DOTACAO no valor de R\$ 225.500,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), devidamente demonstrado nos documentos anexos ao Memorando 213 de 02/05/2024 (ID 874429) conforme Minuta de Mensagem 001 de 03/05/2024 (ID 875559)

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste, 04 de maio de 2024.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade, em 04/05/2024 às 11:15, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID 876062 e o código verificador BBD99DA1.

Documentos Relacionados				
Seq.	Documento			
1	Ofício 43		Data	ID
			06/05/2024	877203

Referência: Processo nº 1-1813/2024. Docto ID: 876062 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 120/CSCI/2024

Considerando o [Memorando 213 de 02/05/2024 \(ID 874429\)](#) que se trata de projeto de Lei referente a Abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 225.500,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da administração, em que se enseja atender a necessidade do administrativo nos equipamentos e acessórios de tecnologia da informação da administração.

O [Parecer 560 de 04/05/2024 \(ID 876062\)](#) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, conforme demonstrado dos documentos apresentados. O orçamento anulado será da Secretaria Municipal de Saúde, que foi aberto por superávit financeiro no exercício de 2024.

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3301 de 22 de novembro de 2023 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2024", em seu Art. 9º diz:

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, *deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Anulação de Dotação.

É o parecer, S.M.J.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos, Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 05/05/2024 às 17:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **876294** e o código verificador **6A34994A**.

Documentos Relacionados				
Seq.	Documento			
1	Ofício 43		Data	ID
			06/05/2024	877203

Referência: [Processo nº 1-1813/2024](#). Docto ID: 876294 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 171/2024

AUTOS Nº 1813/2024

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO

OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DATA: 06/05/2024

Trata o presente, de matéria que tem por objetivo elaboração de projeto de Lei de abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Memorando 213/SEMAD/2024.

O valor pretendido é na ordem de R\$ 225.500,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

As manifestações técnicas do Departamento Contábil e da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno foram favoráveis ao atendimento e encaminhamento da matéria para apreciação (IDs 876062/876294).

A análise jurídica se faz somente sobre a forma de como a matéria é tratada, ou seja, sobre a possibilidade do encaminhamento ao Poder Legislativo para apreciação.

O crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. ”

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

***I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;***





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. ”

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto do executivo.

Em face do exposto, consubstanciado nas informações técnicas favoráveis à abertura do crédito, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

**JULIANA VIEIRA KOGISO MASIOLI
ASSESSORA JURÍDICA**





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	171	06/05/2024

ID: 876467	Processo	Documento
CRC: 6BC1B3FC		
Processo: 1-1813/2024		
Usuário: Juliana Vieira Kogiso Masioli		
Criação: 06/05/2024 08:42:57	Finalização: 06/05/2024 08:43:43	

MD5: 4CFACBB9BF0917D3060B4CF65FD900A6
SHA256: 94C20BE2FDB123BFAFB8CCC6B58A53E24A9DB53E6012361FBC4554539614B0C2

Súmula/Objeto:

Parecer Jurídico

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	06/05/2024 08:42:57
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	06/05/2024 08:42:57
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 43	06/05/2024	877203
-----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juliana Vieira Kogiso Masioli	Asses. Jurídico do Setor Adm. da P.J.	06/05/2024 08:43:50
--	-------------------------------	---------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 876467 e o CRC 6BC1B3FC.

PROJETO Nº 3213 , DE 06 DE MAIO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 225.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
544	04.122.0001.2011.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMAD	48.004,64		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	2	706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	002 403	TRANSF ESPECIAIS			
552	04.122.0001.2011.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMAD	177.495,36		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	706
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	002 403	TRANSF ESPECIAIS			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64):

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
517	10.302.0030.2045.0000	Programa Mais Assistência	-177.495,36		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	706
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	010 403	TRANSFERENCIAS ESOCIAIS			
518	10.302.0030.2045.0000	Programa Mais Assistência	-48.004,64		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	2	706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	010 403	TRANSFERENCIAS ESOCIAIS			

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 06 de maio de 2024

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2024

Página 2

PROJETO Nº 3213 , DE 06 DE MAIO DE 2024

Pedido gerado a partir do memorando Nº: 213/SEMAD/2024 ID 874429



ID: 877185 e CRC: F2FDFD6C



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3213-2024	06/05/2024

ID: 877185	Processo	Documento
CRC: F2DFD6C		
Processo: 1-1813/2024		
Usuário: Ira Alves Rodrigues		
Criação: 06/05/2024 11:45:54	Finalização: 06/05/2024 11:47:35	

MD5: **CD3E19A05CFD92779005FA9FDDC4A1CC**

SHA256: **DEE0B5FB4ED544EBE30F137E95240ED010E3573C19A1AC8A599A3187D7E75113**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 3213-2024

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	06/05/2024 11:45:54
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	06/05/2024 11:45:54
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 43	06/05/2024	877203
-----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Ira Alves Rodrigues	Diretor do Depart. de Planejamento e Orçamento	06/05/2024 11:47:48
--	---------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	06/05/2024 11:53:45
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 877185 e o CRC F2DFD6C.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem nº. 3013/2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3213/2024 que: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, e dá outras providências**", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, no valor TOTAL de R\$ 225.500,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais) conforme memorandos e documentos anexos, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Solicita remanejamento de orçamento através de projeto de lei, no valor de: R\$ 225.500,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da administração, em que se enseja atender a necessidade do administrativo nos equipamentos e acessórios de tecnologia da informação da administração, qual seja em face ao Memorando 209 de 02/05/2024 (ID 874229) em resposta a Secretaria de Saúde por meio do Memorando 588 de 02/05/2024 (ID 874337) autorizou a utilização do créditos abertos de forma especial em face a anulação de despesa, que deverá ser reduzido e suplementado conforme segue:

ANULAÇÃO

Orgao/Unidade: 020600

Programatica: 10.302.0030.2045.000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Ficha: 517

Fonte de Recursos: 0.1.706-3110 Codigo Aplicação: 010-043

Valor R\$ 177.495,36 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)

SUPLEMENTAÇÃO

Orgao/Unidade: 020300

Programatica: 04.122.0001.2011.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Ficha: 552

Fonte de Recursos: 0.1.706-3110 Codigo Aplicação: 002-403

Valor R\$ 177.495,36 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)

ANULAÇÃO

Orgao/Unidade: 020600

Programatica: 10.302.0030.2045.000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Ficha: 518
Fonte de Recursos: 0.2.706-3110 Codigo Aplicação: 010-043
Valor R\$ 48.004,64 (quarenta e oito mil, quatro reais e sessenta e quatro centavos)

SUPLEMENTAÇÃO

Orgao/Unidade: 020300
Programatica: 04.122.0001.2011.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52
Ficha: 544
Fonte de Recursos: 0.2.706-3110 Codigo Aplicação: 002-403
Valor R\$ 48.004,64 (quarenta e oito mil, quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Segue anexo, Memorando: Nº: 213/SEMAD/2024 ID [Memorando 213 de 02/05/2024 \(ID 874429\)](#), e respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 06 de maio de 2024.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Ira Alves Rodrigues, Diretor do Depart. de Planejamento e Orçamento**, em 06/05/2024 às 11:51, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 06/05/2024 às 11:53, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **877190** e o código verificador **F4D7BF2E**.

Documentos Relacionados				
Seq.	Documento			
1	Ofício 43		Data	ID
			06/05/2024	877203

Referência: [Processo nº 1-1813/2024](#). Docto ID: 877190 v1